Contrato nº. 021/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO E GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.
Proc. Adm. Nº. 021/2026

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 48.126.812/0001-04, Rua José de Alencar, 225, Coqueiro, Itapipoca - CE, neste ato representado por Alan Deyvison da Cruz Aguiar, CPF Nº. 010.165.703-09, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação artística para a Prestação de serviços de apresentação da Banda Galícia, no dia 01 de junho de 2026, com duração do show de 01h:30, nos 72 anos de emancipação política da cidade de Matias Olímpio – PI, na praça Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),a ser pago no dia da apresentação artística.

Fonte de Recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
13.392.1130.2070.0000	02.18.00	33.90.30.00	1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda as informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATANTE* obriga-se a fornecer ao *CONTRATADO* toda a logística de alimentação e hospedagem aos componentes da banda.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência até o dia 07/06/2026, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – O Fiscal do referido contrato é a Sra. Daysiane Silva Pessoa, SSP-PI, CPF nº. 055.435.193-54, Portaria nº. 34/2026.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 05 de Maio de 2026.

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204

Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
ND: C=BR, CN=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 15:39:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CPF nº. 253.118.242-04
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GALICIA PRODUCOES LTDA:48126812000104

Assinado de forma digital por GALICIA PRODUCOES LTDA:48126812000104
Dados: 2026.05.06 10:32:08 -03'00'

GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 48.126.812/0001-04
Alan Deyvison da Cruz Aguiar
CPF nº. 010.165.703-09
CONTRATADO